

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4378

R\$ 3,50

Janiópolis entrega celulares para vários setores da Administração Municipal

Com 150 mutirões de emprego em 2025, Estado impulsiona acesso ao mercado de trabalho

De janeiro a setembro de 2025, o Governo do Estado, por meio da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, realizou 150 mutirões de emprego em todo o Paraná, com a participação de 1.170 empresas. As ações atenderam 42.402 trabalhadores, dos quais 16.148 foram encaminhados para uma vaga com carteira assinada.



A Prefeitura de Janiópolis deu mais um passo importante para modernizar e facilitar a comunicação entre o poder público e a comunidade. Foram entregues 35 novos celulares para diversos setores da Administração Municipal, garantindo mais agilidade, praticidade e eficiência no atendimento aos cidadãos. **PÁGINA 03**

Paraná celebra 117 anos do sistema penitenciário com 34% dos custodiados trabalhando

Goioerê recebe nesta quinta o Seminário ODS na Prática

Muita expectativa para o Seminário ODS na Prática: Agenda 30 para transformação no território, que acontecerá nesta quinta-feira (2), em Goioerê. O

evento, organizado pela Itaipu e Parque Tec, será realizado no Campus Regional da UEM - Universidade Estadual de Maringá - das 9 às 11 horas.

PÁGINA 03

Calor e tempestades: setembro encerra com temperaturas acima da média e chuva irregular

Setembro terminou com as condições do tempo características de primavera no Paraná. As temperaturas ficaram acima da média histórica para o período em quase todo o Estado, e metade das estações meteorológicas

tiveram volumes de chuva dentro a acima da média, enquanto a outra metade registrou menos chuva do que o valor acumulado histórico para o mês. O balanço é do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar).

R\$ 12,2 milhões: Fomento Paraná registra recorde mensal de liberação de microcrédito



Goioerê: Saúde recebeu VAN do deputado federal Ricardo Barros

A Secretaria de Saúde de Goioerê recebeu nesta terça-feira (30), uma VAN destinada ao município pelo deputado federal Ricardo Barros. A entrega do veículo contou com a presença do prefeito Pedro Coelho, do secretário de Saúde Orlando Baggio, vereadores e do assessor parlamentar Cesar Stanziola.

PÁGINA 02



Quarto Centenário: Profissionais da educação recebem certificados de formação continuada

O prefeito de Quarto Centenário, Akio Abe, juntamente com a secretária de Educação Ângela Tunin, realizaram a entrega dos certificados de Formação Continuada em Gestão Escolar para os profissionais da educação que pretendem participar da consulta pública que objetiva a escolha de diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

PÁGINA 03

Em Goioerê, estudantes participam da III Semana de Imersão no Agronegócio



A direção do Colégio Antonio Lacerda Braga - Premen II - abriu nesta terça-feira (30), a programação da III Semana de Imersão no Agronegócio. O evento é voltado para quem deseja conhecer de perto as transformações, oportunidades e inovações que estão moldando o futuro do campo, conectando tecnologia, educação e práticas sustentáveis no setor agropecuário.

PÁGINA 03

Goioerê: Saúde recebeu VAN do deputado federal Ricardo Barros

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Regulamentação IA

A deputada federal Luísa Canziani (PSD-PR) defendeu nesta terça-feira (30/9), durante o 3º Brasília Summit, que o desenvolvimento da Inteligência Artificial no Brasil deve se basear em três pilares: institucional, infraestrutura e humano. Titular da Comissão Especial sobre IA, ela ressaltou que a regulamentação é um desafio pela constante evolução da tecnologia. O objetivo da regulamentação, segundo a parlamentar, é estimular inovação e atrair investimentos, sem abrir mão da proteção à integridade dos cidadãos.

Discuta Lean 2025

Curitiba será palco do Fórum Discuta Lean 2025 nos dias 9 e 10 de outubro, no Auditório da AECIC. O evento é considerado o maior encontro nacional de Melhoria Contínua e reunirá especialistas e gestores para debater a filosofia Lean Manufacturing. A programação inclui palestras de nomes de referência, cases de sucesso e visitas técnicas a empresas. As inscrições já estão abertas no Symppla.

Educação paranaense

A educação do Paraná atingiu mais de 85% das metas previstas no Plano Estadual de Educação (PEE-PR), aprovado em 2015, segundo levantamento do Iparde. O avanço é resultado do investimento em formação continuada e valorização docente pela Seed-PR. Entre os destaques estão o Ideb, em que o Estado lidera o País, e o crescimento no número de professores com pós-graduação, que chegou a 73,1% em 2024.

Matrícula rede estadual

O período de matrículas para o ano letivo de 2026 na rede estadual do Paraná começa nesta quarta-feira (1º) e será dividido em três etapas. A primeira vai de 1º a 15 de outubro, incluindo rematrículas e o Processo Classificatório. A segunda acontece de 10 a 21 de novembro, com ingresso no 6º ano e 1ª série do Ensino Médio. Já a terceira será de 1º a 12 de dezembro, destinada a transferências, novas tentativas na Educação Profissional e matrículas na EJA.

Área do aluno

As matrículas da rede estadual do Paraná para 2026 devem ser feitas pelo site www.aredoaluno.seed.pr.gov.br, com acesso via CPF e celular cadastrado. Para confirmar a vaga, é necessário apresentar RG e CPF do estudante, certidão de nascimento, comprovante de vacinação, comprovante de residência recente (Copel ou Sanepar) e documento com foto do responsável legal, quando for o caso. Os arquivos podem ser anexados na plataforma ou entregues presencialmente a partir de janeiro de 2026.

Crédito rural

O Sistema FAEP encaminhou ofício ao Conselho Monetário Nacional pedindo revisão da Resolução 5.247/2025, que define critérios para linhas especiais de crédito rural. A entidade considera as regras excessivamente restritivas, já que apenas 129 municípios paranaenses, 32% do total, têm acesso ao benefício. Muitos produtores afetados por eventos climáticos ficam de fora, mesmo diante de perdas históricas, como a quebra de mais de 40% na safra de soja 2021/22.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br



A VAN foi entregue na tarde desta terça-feira em Goioerê

A Secretaria de Saúde de Goioerê recebeu nesta terça-feira (30), uma VAN destinada ao município pelo deputado federal Ricardo Barros. A entrega do veículo contou com a presença do prefeito Pedro Co-

elho, do secretário de Saúde Orlando Baggio, vereadores e do assessor parlamentar Cesar Stanzola.

A VAN é das mais modernas e vai atender pacientes que precisam se deslocar para outras

idades com total conforto, conforme destacou o prefeito Pedro Coelho. “Uma conquista importante para nossa cidade e que vai garantir mais conforto para os pacientes da saúde”, disse.

Coelho agradeceu as lideranças do PP que vem trabalhando para trazer recursos para o município, bem como ao deputado Ricardo Barros que tem se mostrado grande parceiro da administração municipal.

Em Goioerê, estudantes participam da III Semana de Imersão no Agronegócio

A direção do Colégio Antonio Lacerda Braga – Premen II – abriu nesta terça-feira (30), a programação da III Semana de Imersão no Agronegócio. O evento é voltado para quem deseja conhecer de perto as transformações, oportunidades e inovações que estão moldando o futuro do campo, conectando tecnologia, educação e práticas sustentáveis no setor agropecuário.

Em sua fala durante a solenidade de abertura, a secretária Dolores Santa-



a programação da III Semana de Imersão no Agronegócio segue até o dia 2 de outubro



A secretária Dolores Santana fala na abertura do evento em Goioerê

na destacou o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento do agronegócio local. Dolores ressaltou o olhar atento da administração municipal para as demandas do setor rural e a importância de iniciativas como essa, que proporcionam capacitação e troca de experiências entre profissionais, estudantes e toda a comunidade.

Com o objetivo de impulsionar a modernização do campo por meio da

educação e da integração entre as pessoas, a programação da III Semana de Imersão no Agronegócio segue até o dia 2 de outubro, com atividades abertas ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h, no próprio colégio Premen III.

O evento reafirma o papel fundamental da educação técnica e da inovação no fortalecimento do agronegócio, um dos pilares da economia municipal.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ: 05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Janiópolis entrega celulares para vários setores da Administração Municipal

A Prefeitura de Janiópolis deu mais um passo importante para modernizar e facilitar a comunicação entre o poder público e a comunidade. Foram entregues 35 novos celulares para diversos setores da Administração Municipal, garantindo mais agilidade, praticidade e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Com a iniciativa, cada secretaria municipal passa a contar com um canal direto para esclarecer dúvidas, receber demandas e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Durante a entrega, a vice-prefeita e secretária de Educação, Suziane Faquim, acompanhada do prefeito Eides Guedes, repassou os



A entrega dos telefones foi feita pelo prefeito Eides e a vice Suzi: facilitando a comunicação

aparelhos que serão utilizados não apenas na Secretaria de Educação, mas também em instituições de ensino do município.

De acordo com a Secretaria de Educação, os celulares vão facilitar a comunicação com a comunidade escolar, além de contribuir na aplicação das avaliações externas de Fluência Leitora, ferramenta essencial para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

Segundo o prefeito Eides Guedes, a medida reforça o compromisso da Administração em aproximar a gestão municipal da população, criando canais de atendimento mais acessíveis e eficazes.



Goioerê recebe nesta quinta o Seminário ODS na Prática

Muita expectativa para o Seminário ODS na Prática: Agenda 30 para transformação no território, que acontecerá nesta quinta-feira (2), em Goioerê. O evento, organizado pela Itaipu e Parquetec, será realizado no Camp Regional da UEM - Universidade Estadual de Maringá - das 9 às 11 horas.

Na segunda-feira, o professor e diretor do CRG, Washington Luiz Felix, esteve na Câmara Municipal fazendo o convite aos vereadores da cidade. A expectativa é das melhores. O evento visa discutir a implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS em nível local. Também objetiva com-

partilhar experiências e modelos práticos de como governos e a sociedade civil podem adotar os ODS nos instrumentos de planejamento municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável e a transformação das comunidades.

Quarto Centenário: Profissionais da educação recebem certificados de formação continuada

O prefeito de Quarto Centenário, Akio Abe, juntamente com a secretária de Educação Ângela Tunin, realizaram a entrega dos certificados de Formação Continuada em Gestão Escolar para os profissionais da educação que pretendem participar da consulta pública que objetiva a escolha de diretores e vice-diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

A formação foi ofertada à todos profissionais da educação e segundo a secretária Angela, a iniciativa



A capacitação foi ofertada para todos os profissionais do setor de educação

reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos profissionais do setor e o fortalecimento

da gestão escolar, garantindo mais qualidade no ensino e melhores resultados para nossos alunos.

O prefeito Akio destacou a importância de investir em capacitação e agradeceu o empenho de todos os envolvidos.

Calor e tempestades: setembro encerra com temperaturas acima da média e chuva irregular

Setembro terminou com as condições de tempo características de primavera no Paraná. As temperaturas ficaram acima da média histórica para o período em quase todo o Estado, e metade das estações meteorológicas tiveram volumes de chuva dentro e acima da média, enquanto a outra metade registrou menos chuva do que o valor acumulado histórico para o mês. O balanço do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar).

O último dia do mês registrou temporais. Nesta terça-feira (30) o acumulado de chuva chegou a 40 mm na Lapa e passou dos 30 mm em cidades como Guarapuava, São Mateus do Sul, Santa Helena e Cruz Machado. Os anemômetros de 18 estações meteorológicas do Simepar registraram rajadas de vento acima de 50 km/h.

As rajadas mais fortes foram de 53,3 km/h em Apucarana e Campo Mourão; 50,4 km/h em Capanema; 69,1 km/h em Cascavel; 52,9 km/h em Cianorte; 50,8 km/h em Curitiba; 67 km/h no distrito de Entre Rios, em Guarapuava; 62,3 km/h em Fazenda Rio Grande e em Loanda; 58,3 km/h em Guarapuava; 57,6 km/h na Lapa; 51,5 km/h em Palmas; 64,8 km/h no Distrito de Horizonte, em Palmas; 54,7 km/h em Cândói; 54 km/h em Santa Helena; 58 km/h em Santo Antônio da Platina; 56,9 km/h em Toledo; e 63 km/h em Ubitatã.

A chuva desde terça-feira (30) foi causada por um cavado meteorológico (sistema alongado de baixa pressão), que se formou no Paraguai e norte da Argentina e seguiu pelo sul do Brasil, entrando no Paraná pelas regiões Sudoeste, Oeste e Centro-Sul.

RAJADAS E TORNA-DO - Entretanto, estes não foram os temporais mais fortes do mês. O Simepar classificou um tornado categoria F1 entre as ocorrências do dia 22 de setembro em Santa Maria do Oeste. Naquele dia e no anterior, a passagem de uma frente fria sobre o Estado causou algumas das rajadas de vento mais altas das séries históricas de algumas estações meteorológicas do Simepar. É o caso de Ubitatã, que teve uma rajada de

vento de 121 km/h - a mais forte já registrada desde a instalação da estação meteorológica na cidade, em agosto de 2017.

Altônia registrou uma rajada de 102,2 km/h no dia 22 - a mais alta desde maio de 2018, quando a cidade registrou uma rajada de 124,2 km/h. A estação meteorológica em Antonina registrou uma rajada de 70,9 km/h no dia 21 - a mais alta desde junho de 2020, quando a cidade registrou vento que atingiu os 83,5 km/h. Também no dia 21, Francisco Beltrão teve uma rajada de 85,7 km/h, a mais intensa desde março de 2018, quando a estação meteorológica do Simepar na cidade registrou 87,5 km/h.

MÉDIAS - Das 40 estações meteorológicas do Simepar com mais de oito anos de instalação, 15 ultrapassaram a média de volume de chuvas para o mês, e seis ficaram dentro da média, ou seja, com uma diferença pequena entre o volume registrado em 2025 e a média histórica. Na outra metade das estações, o volume de chuvas foi abaixo da média mensal (confira a lista completa abaixo), principalmente no Norte Pioneiro.

Os destaques são Cornélio Procopio e Cambará, que já têm médias de volume de chuva baixas para o mês, e registraram valores ainda mais baixos. Em Cambará a média para setembro é de 80,8 mm e choveu apenas 11,2 mm em setembro de 2025. Em Cornélio Procopio a média é de 59,6 mm, e choveu apenas 9,6 mm no mês em 2025.

“A partir de agora, com o retorno de temporais e chuvas no Estado de forma um pouco mais frequente, aos poucos vai se recuperando o que faltou também durante o inverno”, informa Lizandro Jacobsen, meteorologista do Simepar.

Já as temperaturas médias só ficaram abaixo da média histórica em Laranjeiras do Sul, que tem temperatura média de 19,7°C em setembro e registrou 18,4°C em setembro de 2025. As temperaturas mais baixas do mês foram registradas no dia 23 no Distrito de Entre Rios, em Guarapuava (1,1°C às 4h), Guarapuava (2°C às 6h), e em Palmas (2,1°C às 5h).

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2024 - PMJ - Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

CONTRATADA: SUDOESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS NA ESTRADA RURAL QUE DA ACESSO AO DISTRITO DE BREDÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 27 (vinte e sete) de setembro de 2025, com vencimento previsto para 26 (vinte e seis) de setembro de 2026, nas mesmas condições avençadas.

PRZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 06 (seis) de outubro de 2025 com vencimento previsto para o dia 05 (cinco) de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de outubro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **RS 136.741,23 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 01 de outubro de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 157/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, publicada no PNCP em 30/09/2025, processo administrativo nº 114/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.509.475/0001-76, com sede na(ou) Rua Dr Saul Gurgel do Amaral Veloso, nº 217, bairro Jardim Curitiba, no Município de Goioerê-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LENILSON MUNHOZ DE FREITAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 08 X 6M COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA. TRILHAS 030 PSO COM PRATICAVEL E MADEIRA NAVAL DE NO MÍNIMO 18MM E NO MÍNIMO 1,30M DE ALTURA DO CHÃO. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO CONFORME AS NORMAS. FECHAMENTO FRONTAL NO PISO DO PALCO. GRADIL LATERAL E FECHAMENTO EM SOMBRITE.	RS 9.779,00	RS 99.748,00

2	06	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12 X 08M. COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA. TRILHAS 030 PSO COM PRATICAVEL E MADEIRA NAVAL DE NO MÍNIMO 18MM E NO MÍNIMO 1,30M DE ALTURA DO CHÃO. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO CONFORME AS NORMAS. FECHAMENTO FRONTAL NO PISO DO PALCO. GRADIL LATERAL E FECHAMENTO EM SOMBRITE. 01 (UM) HOUSE MIX EM TRILHA COBERTURA EM LONA OU PLACAS 02 (DOIS) CAMARÕES 3X3M PODENDO SER EM BARBECA. PRAEMIDA COM FECHAMENTO LATERAL AVANÇO DE 4M EM PASSARELA COM PRATICAVEL SEGUNDO O MESMO NÍVEL DO PALCO A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO. DEVERÁ SER APRESENTADO ART E TAXA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	RS 8.469,00	RS 50.814,00
3	05	DIARIA	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE (TAM MÍNIMO 14 X 10 METROS) COBERTURA EM LONA VÍLV. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E FERRO. PISO EM COMPENADO CHAPA NAVAL COM NO MÍNIMO 140 CM DE ALTURA. GRADES DE CONTORNO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO C/02. 01 (UM) HOUSE MIX EM TRILHA COBERTURA EM LONA OU PLACAS 02 (DOIS) CAMARÕES 3X3M PODENDO SER EM BARBECA. PRAEMIDA COM FECHAMENTO LATERAL AVANÇO DE 4M EM PASSARELA COM PRATICAVEL SEGUNDO O MESMO NÍVEL DO PALCO A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO. DEVERÁ SER APRESENTADO ART E TAXA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	RS 11.049,00	RS 55.245,00
4	05	DIARIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE PROFESSIONAL), 24 - CAIXAS LAS 12S ATTACK JBIL 488 LS 18INPAC 110V 200W 200V 24MAC AUBRA 18 200W 01 - MESA DE LUZ (ANOTIS) 200W 01 - MESA DE LUZ COMANDO WING MA 02 - 02 - AMPLIFICADORES LABENRUP 20000 06 - AMPLIFICADORES POWER S&P 10000 06 - AMPLIFICADORES ONEAL 3000 01 - 01 - CONSOLA PMSD RH YAMAHA 01 - PROCESSADOR DBX 4806 02 - PROCESSADORES DBX DRIVE RACK 260 01 - FURBMAN MONITOR, 04 - CAIXAS MOD RF 856 L12E 212 LINE LS ATTACK JBIL 04 - CAIXAS MOD 800 10 - MONITORS MOD SM 400; 12 - CAIXAS LAS 112 ATTACK DELLY; 12 - CAIXAS LAS 112 ATTACKLSJBIL DELEY OUT FIL; 01 - SUB (BAT)PERC; 01 - DIGIDESIGN MIX RACK 1 DSP; 04 - AMPLIFICADORES ONEAL 3200 02 - AMPLIFICADORES ATTACK 6400 01 - AMPLIFICADOR YANKY 1600; 01 - AMPLIFICADOR MACHINE 23 RACK LINE 01 -	RS 9.969,00	RS 49.845,00

5	12	DIARIA	AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS 160 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA MESA BRG 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JCM900 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWING 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER FROMTMMAM 212R 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS 120 01 - AMPLIFICADOR BASS GK 800CX 4 100 15 01 - BATERIA PEARL 01 - BATERIA MAPFX MICROPHONE 01 - TM SHURE PEX 2 02 - TM SHURE UR4D 06 - EAR SENFHO SENHEISER G2 02 - EAR PC608 SHURE 01 - KIT ARG D C418 07 - 604 SENNEISER 04 - SHURE SM 51 01 - SHURE SM 91 02 - SHURE SM 82 PKX BATERIA 08 - SHURE SM 57 12 - SHURE SM 58 01 - SHURE BETA 52 01 - ARG D 112 04 - MIC CONDENSER C1000 04 - MIC SUPER LUX CONDENSER 11 - DIRECT BOX PASSIVO 09 - DIRECT BOX ATIVO; 27 - PEDESTAIS 10 - PASTORIZADORES 28 - PRATICAVES TELESCÓPIO 01 - MAN POWER EQUIPAMENTOS DE LUZ 12 - PAR FOCO 5; 08 - MINI BRIT 04 LED 14 - EL PEDESTAL 20 - STROBO AT LEDROWA 30 - ITEM 200 9R 24 MAC AUBRA 18 200W 01 - MESA DE LUZ (ANOTIS) 200W 01 - MESA DE LUZ COMANDO WING MA 02 - 02 - AMPLIFICADORES LABENRUP 20000 06 - AMPLIFICADORES POWER S&P 10000 06 - AMPLIFICADORES ONEAL 3000 01 - 01 - CONSOLA PMSD RH YAMAHA 01 - PROCESSADOR DBX 4806 02 - PROCESSADORES DBX DRIVE RACK 260 01 - FURBMAN MONITOR, 04 - CAIXAS MOD RF 856 L12E 212 LINE LS ATTACK JBIL 04 - CAIXAS MOD 800 10 - MONITORS MOD SM 400; 12 - CAIXAS LAS 112 ATTACK DELLY; 12 - CAIXAS LAS 112 ATTACKLSJBIL DELEY OUT FIL; 01 - SUB (BAT)PERC; 01 - DIGIDESIGN MIX RACK 1 DSP; 04 - AMPLIFICADORES ONEAL 3200 02 - AMPLIFICADORES ATTACK 6400 01 - AMPLIFICADOR YANKY 1600; 01 - AMPLIFICADOR MACHINE 23 RACK LINE 01 -	RS 9.999,00	RS 119.988,00
---	----	--------	--	-------------	---------------

6	12	DIARIA	AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS 160 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA MESA BRG 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JCM900 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWING 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER FROMTMMAM 212R 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS 120 01 - AMPLIFICADOR BASS GK 800CX 4 100 15 01 - BATERIA PEARL 01 - BATERIA MAPFX MICROPHONE 01 - TM SHURE PEX 2 02 - TM SHURE UR4D 06 - EAR SENFHO SENHEISER G2 02 - EAR PC608 SHURE 01 - KIT ARG D C418 07 - 604 SENNEISER 04 - SHURE SM 51 01 - SHURE SM 91 02 - SHURE SM 82 PKX BATERIA 08 - SHURE SM 57 12 - SHURE SM 58 01 - SHURE BETA 52 01 - ARG D 112 04 - MIC CONDENSER C1000 04 - MIC SUPER LUX CONDENSER 11 - DIRECT BOX PASSIVO 09 - DIRECT BOX ATIVO; 27 - PEDESTAIS 10 - PASTORIZADORES 28 - PRATICAVES TELESCÓPIO 01 - MAN POWER EQUIPAMENTOS DE LUZ 12 - PAR FOCO 5; 08 - MINI BRIT 04 LED 14 - EL PEDESTAL 20 - STROBO AT LEDROWA 30 - ITEM 200 9R 24 MAC AUBRA 18 200W 01 - MESA DE LUZ (ANOTIS) 200W 01 - MESA DE LUZ COMANDO WING MA 02 - 02 - AMPLIFICADORES LABENRUP 20000 06 - AMPLIFICADORES POWER S&P 10000 06 - AMPLIFICADORES ONEAL 3000 01 - 01 - CONSOLA PMSD RH YAMAHA 01 - PROCESSADOR DBX 4806 02 - PROCESSADORES DBX DRIVE RACK 260 01 - FURBMAN MONITOR, 04 - CAIXAS MOD RF 856 L12E 212 LINE LS ATTACK JBIL 04 - CAIXAS MOD 800 10 - MONITORS MOD SM 400; 12 - CAIXAS LAS 112 ATTACK DELLY; 12 - CAIXAS LAS 112 ATTACKLSJBIL DELEY OUT FIL; 01 - SUB (BAT)PERC; 01 - DIGIDESIGN MIX RACK 1 DSP; 04 - AMPLIFICADORES ONEAL 3200 02 - AMPLIFICADORES ATTACK 6400 01 - AMPLIFICADOR YANKY 1600; 01 - AMPLIFICADOR MACHINE 23 RACK LINE 01 -	RS 9.999,00	RS 119.988,00
---	----	--------	--	-------------	---------------

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6	12	DIARIA	CONTRA BAIXO COM CAIXA INCLUINDO 4 FALANTES DE 10", 1 DE 15" E CABOOTE AMPLIFICADO COM PRATICAVEL, COM REGULAGEM, SÍDE PELL, SENDO COMPLETO E SÉRIE 4 MONITORES DE CHÃO DO TIPO TPE 4000 SIMILAR, 1 MAN POWER COM DRAMMER E 4000 WATT, 200 W, CABO DE TRÊS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COMPLETO, 8 64 P MONTAGEM DE ARARA, 6 MINI BRITT COM NO MÍNIMO 4 LAMPADAS CADA, TODA EQUIPAMENTO E ILUMINAÇÃO COM CABAMENTO DE ENBUDAS 20METS TRILHA P MONTAGEM DO GRIDE	RS 2.779,00	RS 33.348,00
8	180	METRO QUADRA DO	01 (UM) HOUSE MIX EM TRILHA COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA. TRILHAS 030 PSO COM PRATICAVEL E MADEIRA NAVAL DE NO MÍNIMO 18MM E NO MÍNIMO 1,30M DE ALTURA DO CHÃO. ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO CONFORME AS NORMAS. FECHAMENTO FRONTAL NO PISO DO PALCO. GRADIL LATERAL E FECHAMENTO EM SOMBRITE. 01 (UM) HOUSE MIX EM TRILHA COBERTURA EM LONA OU PLACAS 02 (DOIS) CAMARÕES 3X3M PODENDO SER EM BARBECA. PRAEMIDA COM FECHAMENTO LATERAL AVANÇO DE 4M EM PASSARELA COM PRATICAVEL SEGUNDO O MESMO NÍVEL DO PALCO A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO. DEVERÁ SER APRESENTADO ART E TAXA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	RS 219,00	RS 43.020,00
9	120	HORA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHÃO COBERTOR DE NO MÍNIMO 25CV, 24 ALTA FALANTES DE 10", 16 DRIVE DE ALTA POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400 WATS OU SUPERIOR, 02 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000 WATS OU SUPERIOR, MICROFONES DIVERSOS, STAND DV, 06 DIRECT BOX, ATIVO/PASSIVO ILUMINAÇÃO DEVERÁ CONTER 4 MOVEI BEN 200 W CANAIS OU SUPERIOR, 1 MESA DE LUZ, 4 CANHÕES PAR LED 3 WATS OU SUPERIOR, MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 2 CANAIS (NÃO ACHEITAMOS ANALÓGICA, 40 CANAL, DE SUBSÊNSA E YAMAHA, 1 MAN	RS 599,00	RS 71.880,00

10	120	HORA	POWER TOMADAS, OPERADOR DE SOM, INSTALAÇÃO E RETIRADA NO LOCAL, SERVICOS NECESSÁRIOS, O TROO PODERÁ SER CONTRATADO SEM LANCAMENTO OU LOCALIZADO EM LOCAL A DEFINIR PELA CONTRATANTE.		
----	-----	------	--	--	--

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 483.888,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, Oitocentos e oitenta e oito reais).**
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado o inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem seu preço original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que compoer o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização no momento do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou de repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa adequada;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no ato de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, desde a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 158/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, publicada no PNCP em 30/09/2025, processo administrativo nº 114/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **EM BREVE GESTÃO DE EVENTOS E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.981/0001-18, com sede na(ou) Rua João de Oliveira Dias, nº 1550, bairro Santa Casa, no Município de Goioerê-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) CLAUDEMIR PEREIRA JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	40	SERVICO	EQUIPE DE BRIGADISTAS NOTURNO CONTANDO COM AO MENOS 05 (CINCO) BRIGADISTAS PARA CADA DIA DO EVENTO	RS 410,00	RS 16.400,00
13	40	SERVICO	EQUIPE DE BRIGADISTAS DIURNO CONTANDO COM AO MENOS 05 (CINCO) BRIGADISTAS PARA CADA DIA DO EVENTO	RS 310,00	RS 12.400,00
24	10	SERVICO	CONTR		

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

J PEREIRA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, publicada no PNCP em 30/09/2025, processo administrativo nº 114/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.748.019/0001-60, com sede na(0) Rua Luciana Martins Andrade, nº 191, bairro Jardim São Jorge, no Município de Paranavai-PR, neste ato representada pela(s) senhor(a) SANDRO LAURINDO DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	04	DIARIA	ESTRUTURA PAVILHÃO 21M X 5M PAVILHÃO MÓVEL ESTILO GALPÃO TIPO DIAS ÁGUAS CONFECCIONADO COM REVESTIDO EM LONA ESPALMADA COM BLOQUEADORES SOLAR O GALPÃO NÃO AMBAS AS FACES, AUTO EXTINGUÍVEL, LANTERNO, ANTI-ILUMINGAS E ANTI-LARANJAS V COM BLOQUEADORES SOLAR O GALPÃO NÃO POSSUI COLINAS INTERNAS, APRESENTA VÃO TOTALMENTE LIMPA E SEM PÓLVO MULTIPLOS CONFORME ABNT (NBR 6123), CONSTITUIDO	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

EM SOM E ÓDIO TUDO EM ALUMÍNIO, PERIS DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA LONA, ESTACAS AÇO OU CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, CARRACA E CINTA PARA TRAVAMENTO ESTRUTURA COM VÃO LIVRE DE 21M X 5M E LANÇAS MÚLTIPLOS DE 10M, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA PODENDO CHEGAR ATÉ 6,5M DE ALTURA NA LATERAL EM NO CENTRO.
--

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, publicada no PNCP em 30/09/2025, processo administrativo nº 114/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa POHLOD LOCAÇÕES ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.088.721/0001-21, com sede na(0) Rua Guaíra, nº 741, bairro Centro, no Município de Piñangira-PR, neste ato representada pela(s) senhor(a) JHANE BORNHOLDT SOARES POHLOD, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	100	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR VERDE OU AZUL, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO COM TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONTER IDENTIFICADOR DE M. OU F. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
23	40	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM LONA, PESSOAS, COM DEFICIÊNCIA.	R\$ 389,00	R\$ 15.560,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **RS 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados em redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor atuará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento do registro dos licitantes nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente no âmbito do foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RAFAEL PORTO BUFFET
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, publicada no PNCP em 30/09/2025, processo administrativo nº 114/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.724.134/0001-93, com sede na(o) Av. Desembargador Clotário Portugal, nº 286, bairro Centro, no Município de Campo Largo-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) LETICIA RIBEIRO DA SILVA E MELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E BRIGADISTA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, PALCOS, GERADOR DE ENERGIA, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	60	DIARIA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (REMEDIADA) PERÍODO DE 12 HORAS, PRESTADO POR PROFISSIONAIS (ITEMIZADO) COMPOSTOS POR COLETE, BOMBS, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOMBS, PATRIMÔNIO DO SERVIÇO, COM IDENTIFICAÇÃO E LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL, PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA E FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE PATRIMÔNIO DENTRO DOS LUGARES DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDAS PARA OS CUIDADOS DO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE ARROZ, FATICO DE EMERGENCIA (INCLUIVA ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE POR CONSULTA DA CONTRATADA).	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	240	DIARIA	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (REMEDIADA) PERÍODO NOTURNO - TERMO DE 12 HORAS, PRESTADO POR PROFISSIONAIS (ITEMIZADO) COMPOSTOS POR COLETE, BOMBS, OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOMBS, PATRIMÔNIO DO SERVIÇO, COM IDENTIFICAÇÃO E LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL, PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA E FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE PATRIMÔNIO DENTRO DOS LUGARES DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDAS PARA OS CUIDADOS DO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE ARROZ, FATICO DE EMERGENCIA (INCLUIVA ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE POR CONSULTA DA CONTRATADA).	R\$ 25,00	R\$ 56.400,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da formalização e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Sentido registrado na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigou nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitaram a oferta de bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reproduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados em redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento do registro dos licitantes nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 30 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Com 150 mutirões de emprego em 2025, Estado impulsiona acesso ao mercado de trabalho

De janeiro e setembro de 2025, o Governo do Estado, por meio da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, realizou 150 mutirões de emprego em todo o Paraná, com a participação de 1.170 empresas. As ações atenderam 42.402 trabalhadores, dos quais 16.148 foram encaminhados para uma vaga com carteira assinada.

Os mutirões, que chegaram a 57 municípios, se destacam por descentralizar o acesso ao emprego, levando empresas e oportunidades diretamente às comunidades. Além da intermediação de vagas, oferecem orientação profissional, atualização de cadastros e encaminhamento para cursos gratuitos, garantindo que os trabalhadores estejam mais preparados para atender às demandas do mercado.

Em Curitiba, os números também impressionam. No dia 2 de abril, por exemplo, o Mutirão Emprega Mais Pinheirinho disponibilizou 4,5 mil vagas, registrou mais de 2,9 mil atendimentos e 1.470

res, em homenagem ao Outubro Rosa, e no dia 22 o foco será em vagas temporárias para o final do ano. Os eventos acontecerão na Agência do Trabalhador de Curitiba, localizada na Rua Pedro Ivo, 503, no Centro.

PARANÁNALIDELANÇA – As ações dos mutirões por todo o Estado contribuíram para que o Paraná alcançasse a liderança nacional na intermediação de vagas formais em 2025, por meio das Agências do Trabalhador. Entre janeiro e agosto, foram 118.675 contratações efetivadas, segundo levantamento do Ministério do Trabalho. O número representa 28% de todas as colocações feitas no Brasil via Sistema Nacional de Emprego (Sine).

O desempenho é amplamente superior aos demais estados. O Ceará, segundo colocado, registrou 40.539 contratações no mesmo período, 10% do total nacional. São Paulo, em terceiro lugar, contabilizou 32.336 colocações, representando 8% no país. A consistência do trabalho desenvolvido no Paraná é evidenciada pelos resultados mensais. Desde janeiro, o Estado mantém um patamar elevado de contratações, com destaque para os meses de fevereiro (16.690) e julho (16.170). Em agosto, foram formalizadas 15.934 contratações.

INVESTIMENTO NAS AGÊNCIAS – Para melhorar o atendimento da população no dia a dia e nos mutirões, capacitar as pessoas para o mercado de trabalho e promover treinamentos voltados ao atendimento humanizado e inclusivo, o Governo do Estado fez um investimento de R\$ 66 milhões, desde janeiro de 2025. Desse montante, mais de R\$ 14 milhões foram utilizados para melhorar a estrutura física e tecnológica das Agências do Trabalhador, além de promover treinamentos voltados ao atendimento humanizado, inclusivo e conectado às novas ferramentas digitais. Na qualificação o aporte passou de R\$ 52 milhões em cursos por todo o Estado, por meio do Projeto Qualifica Paraná, que oferece 14 cursos em diferentes áreas como Panificação, Soldagem, Mecânica Industrial e Automotiva, Confecção, entre outros.

Os cursos têm carga horária de 96 horas e são ofertados em parceria com o Senai/PR, por meio de 48 carretas-escola equipadas para aulas práticas e teóricas. Cada participante recebe ainda uma bolsa-auxílio de até R\$ 1.008, o que contribui para cobrir despesas com alimentação e transporte ao longo do curso

Grandes feiras no Exterior são vitrines para divulgação do turismo do Paraná em outubro

Neste mês de outubro, o Viaje Paraná reforça sua estratégia de promoção e contato com o mercado nacional e internacional através de feiras, eventos e ações que impactam profissionais do turismo. São nove programações distribuídas entre municípios paranaenses, destinos brasileiros e outros países.

Um dos focos da promoção do turismo do Paraná neste mês é a IMEX América 2025, uma das feiras mais importantes do segmento M.I.C.E. (Turismo e Negócios e Eventos), em Las Vegas, nos Estados Unidos, entre os dias 07 e 10. O evento reúne profissionais do setor de eventos, oferecendo uma oportunidade única de conexão com expositores e líderes globais.

O Viaje Paraná participa também da FITPAR - Feira Internacional de Turismo do Paraguai, realizada entre os dias 10 e 12 de outubro em Assunção. O órgão de promoção levará 15 co-expositores estaduais ao evento, considerado uma das maiores vitrines turísticas do continente, visando o fortalecimento

do turismo paranaense no país vizinho, que já é o maior emissor de visitantes internacionais no Estado.

Segundo o diretor-presidente do Viaje Paraná, Irapuã Cortes, buscar mais conexão com o mercado internacional representa ganhos, especialmente, para a economia do Estado. De acordo com dados divulgados pelo Ministério do Turismo, Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) e o Banco Central do Brasil (Bacen), os turistas internacionais injetaram aproximadamente R\$ 5,8 bilhões na economia paranaense ao longo de 2024.

“Com a nossa forte atuação no mercado internacional, aeroportos, lojas e outros locais de Madri, na Espanha, por exemplo, estão divulgando pacotes turísticos com destino ao Paraná. É marcando presença e atuando em feiras e eventos em outros países que conseguimos mostrar o verdadeiro potencial dos atrativos paranaenses”, disse.

CAPACITAÇÕES – Neste mês de outubro, o Viaje Paraná realiza capacitação de agentes de viagens e profissionais do setor em quatro encontros. A primeira reunião será entre os dias 05 e 09 em Foz do Iguaçu, no Oeste do Paraná, com agentes de viagens que participam da Famtur Portas Abertas, promovida pela Operadora FRT.

Essa é uma modalidade em que agentes de viagens passam por uma imersão presencial em um destino – conhecidas também como viagens de familiarização. Em quatro edições anteriores do projeto, mais de 170 profissionais de 18 Estados já conheceram in loco os atrativos da Terra das Cataratas e de Curitiba.

Outros encontros para impactar profissionais que atuam na venda de pacotes turísticos acontecem em Curitiba no dia 16 durante evento da Operadora Home Office Tur; e no dia 18 no Meeting Elza. Em 23 de outubro, o Viaje Paraná apresenta o potencial do Estado durante programação da Europlus, em São Paulo (SP).

NACIONAL – Apresentar destinos e serviços do turismo estadual em eventos de outros Estados é outra estratégia de promoção do Governo do Estado. Entre os dias 08 e 10 deste mês, o Paraná marca presença na ABV Expo, no Rio de Janeiro (RJ). Organizado pela Associação Brasileira de Agências de Viagens, o encontro reúne milhares de profissionais e empresas do setor.

A feira contará com mais de 2 mil marcas de diversos segmentos do turismo, incluindo companhias aéreas, hospedagem, cruzeiros, operadoras, agências de viagem, seguros, transporte e tecnologia, garantindo uma experiência completa para os visitantes.

A mesma divulgação será feita aos visitantes e participantes do Muscle Contest International, um dos maiores campeonatos de fisiculturismo do Brasil, que acontece em Curitiba nos dias 03 e 04, e em Piracicaba (SP), nos dias 08 e 09.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3110-2112 | CNPJ: 78.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 693
Ano da Lei: 2024
Data da Lei:

DECRETO Nº 3046, de 30 de setembro de 2025
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.331901600000000000.00000	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.331901300000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.333904000000000000.00000	5.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.333903000000000000.01040	140.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.331901300000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.333904000000000000.00000	5.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Esportes	06.002.0027.0812.0006.2023.344905200000000000.00000	2.500,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.344905200000000000.00000	2.500,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2016.333903900000000000.04321	5.400,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2019.333903900000000000.04321	5.400,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.33190110000000000000.00104	82.000,00
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.331901300000000000.00104	6.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000.00104	88.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.33190110000000000000.00104	10.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0361.0006.2018.33190110000000000000.00104	10.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.331911300000000000.00494	10.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.331901300000000000.00494	10.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.331904000000000000.00303	500,00
Suplementar	Divisão de Assistência Farmacêutica	07.003.0010.0303.0008.2015.331901300000000000.00303	5.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Assistência Farmacêutica	07.003.0010.0303.0008.2015.331901300000000000.00303	5.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.1002.344905200000000000.05500	747.500,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.242.150.010.200.000.000 - 05500	747.500,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0028.0843.0005.1.346907100000000000.00000	200.000,00

Art. 20º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 1 de outubro de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 709/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE JANIÓPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, EIDES GUEDES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Entidade denominada Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, inscrita no CNPJ nº 02.812.515/0001-11, com sede na Rua Geralda Moreira, nº 644, centro, Janiópolis/PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 30 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 78.217.829/0001-01 - Fone: (44) 3332-8100 - Fax: (44) 3332-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

EDITAL Nº. 427/2025
DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01.03/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO VOLPATO, Prefeito Municipal Interino de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01.03/2024 de 02 de agosto de 2025, por meio deste.

RESOLVE.

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01.03/2024, realizado em 03 de outubro de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025 e Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025, Resultado Oficial, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº. 01.03/2024.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1ª	MARCIO CEZAR DE OLIVEIRA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Sanidade Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto 3/4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONCORRÊNCIA 007/2024

Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.

Contrato nº 109/2024

Contratado: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI
CNPJ: 40.995.218/0001-48
Vigência (Prorrogada): Prorrogado até 18 de setembro de 2026
Data de Assinatura (Termo Aditivo): 05 de setembro de 2025
Foro: Comarca de Goioerê - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024

Prestação de serviços, cuja natureza contínua justifica a necessidade de sua manutenção.

Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.

Contrato nº 096/2024
Contratado: M. A. DAL POZZO - ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
Vigência: Prorrogada até 01 de agosto de 2026 (conforme Termo Aditivo nº 01/2025)
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2025 (data de assinatura do Termo Aditivo)
Foro: Comarca de Goioerê - PR.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ N.º 78.217.829/0001-01 - Fone: (44) 3332-8100 - Fax: (44) 3332-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 267/2025.
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2025

Luiz Antonio Volpato, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 451/2025 de 29/09/2025 a servidora **IZABELA THAIS SERCUNVIUS CRUZ**, RG nº. 10.169.164-0 - SSP-PR, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Administrativo, admitida em 10/02/2014, em conformidade com o artigo 69, I, da lei municipal nº. 272/2005 de 12/12/2005 a partir de 10/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10/09/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 266/2025

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art.1º Conceder Licença Para tratamento de saúde ao servidor **CICERO DA COSTA SOARES** - matrícula nº 38377-3 CPF nº 490.721.299-20 e RG nº 3.282.044-1 SESP/PR, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2025, devendo retornar ao trabalho no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 01 de outubro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2025

SÚMULA: Exonerar servidor Público Municipal de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **CLEONICE TEODORO NOGUEIRA**, inscrita no CPF 057.382.839-37 e RG nº 8.582.955-6 lotada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 23 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/2025

SÚMULA: Exonerar servidor Público Municipal de cargo efetivo de Motorista.

CNPJ N-76.402.882/0001-83 - E-MAIL:RUIJANIOPOLIS@GMAIL.COM
RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 - CENTRO - FONE (0xx44) 3553.1411.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **PEDRO RUBENS OLIVEIRA BENGOSI**, inscrito no CPF 700.352.379-53 e RG nº 4.326.038-3 lotada no cargo efetivo de **MOTORISTA** a partir do dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - PR, em 26 de setembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL